

Licença-paternidade segue descompasso social no País

Prazo transitório de apenas cinco dias perdurou por quase quatro décadas

/ LEGISLAÇÃO

Jamil Aiquel

jamil@jcrs.com.br

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei 15.371 que estabelece o aumento gradual da licença-paternidade para os trabalhadores brasileiros segurados da Previdência Social. Previsto desde a formulação da Constituição Federal de 1988, o benefício permaneceu restrito a um prazo transitório de apenas cinco dias durante quase quatro décadas. A nova legislação estende esse período de afastamento remunerado para até 20 dias, mas reacende o debate sobre a discrepância em relação à licença-maternidade e a evolução do papel dos pais na criação dos filhos.

A ampliação do benefício não será usufruída de forma imediata em sua totalidade. A lei prevê um sistema progressivo em que os benefícios serão ampliados gradualmente. A partir de 1º de janeiro de 2027, os pais passarão a ter direito a 10 dias de afastamento; em 1º de janeiro de 2028, o prazo sobe para 15 dias; e, finalmente, a partir de 1º de janeiro de 2029, a licença alcançará o teto legal de 20 dias. Esse direito é garantido, sem prejuízo do emprego ou do salário, em razão do nascimento de filhos, de adoção ou nos casos de obtenção de guarda judicial para fins de adoção de crianças e adolescentes.

A lei também formaliza o “salário-paternidade”, assegurando a renda mensal igual à remuneração integral do trabalhador durante os dias de ausência. O pagamento será realizado diretamente pela empresa empregadora, que posteriormente obterá o reembolso junto à Previdência Social, respeitando o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Microempresas e empresas de pequeno porte também estão contempladas pelo direito de receber esse reembolso do sistema governamental.

Por fim, a norma inovou ao criar mecanismos de proteção direta à criança e à mulher. A lei prevê de forma explícita que o benefício da licença e do salário-paternidade será suspenso, cassado ou indeferido caso haja elementos concretos comprovando a prática



NIKOLAY DOYCHINOV/AFP/IC

Lei formaliza o salário-paternidade, assegurando renda igual à remuneração

de violência doméstica e familiar por parte do pai.

A mesma suspensão se aplica caso o trabalhador seja responsável por abandono material contra a criança ou adolescente sob sua responsabilidade. Nesses casos, denúncias e registros formais, como boletins de ocorrência fundamentados na Lei Maria da Penha ou intervenções do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), servirão como base legal para que o benefício não seja concedido.

Mesmo com o aumento para 20 dias, o período de afastamento paterno continua consideravelmente menor do que a licença-maternidade, que garante tradicionalmente 120 dias de amparo. Segundo Maurício Góes, sócio do TozziniFreire Advogados, doutor em Direito e professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Pucrs) e da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), a raiz dessa disparidade encontra-se na base histórica das leis trabalhistas.

“No primeiro momento, a legislação pensou no nascituro. E obviamente quando se pensou no nascituro, se pensou na mãe para proteger a estabilidade, o salário-maternidade e a licença-maternidade, já que precisaria dos cuidados da mãe”, explica o jurista.

Juridicamente, a proteção sempre orbitou na ideia de que amparar a maternidade era a forma direta de proteger o recém-nascido. No entanto, Góes destaca que as dinâmicas da sociedade moderna são diferentes: atualmente, pais e mães estão inseridos de forma simultânea no mercado de trabalho, exigindo uma presença parental muito mais equilibrada em casa.

A aprovação desta nova regra só aconteceu após uma intervenção do Supremo Tribunal Federal (STF). “A ministra Cármen Lúcia deu um prazo para que o Congresso criasse uma lei que aumentasse o benefício. Já se discutia inclusive a possibilidade de equiparar o homem à mulher aos 120 dias, mas a lei acabou reduzindo, mantendo aquela visão conservadora de que a maternidade é responsabilidade da mãe”, avalia Góes.

A adoção de um modelo gradual, que só chegará aos 20 dias em 2029, escancara as pressões políticas e o receio econômico-corporativo. Falando sob a ótica de advogado empresarial, Góes explica que a imposição de um aumento abrupto geraria um impacto direto nos orçamentos das empresas e, claro, refletiria na quebra produtiva dos setores pelo tempo de afastamento sem a contrapartida do trabalho.

Por ser um jurista que acompanha as relações de trabalho de perto, ele reconhece os avanços da norma, mas a analisa de forma crítica frente à realidade do nosso tempo. Avaliando o descompasso entre as necessidades da família moderna e o ritmo moroso das leis, Góes destaca: “socialmente, a lei não acompanha os fatos”.

Para o especialista, aguardar por intervenções legislativas dessa natureza é um erro estratégico para o País. Segundo ele, pautas como a ampliação da licença-paternidade deveriam ser protagonizadas e resolvidas com muito mais agilidade pelos sindicatos, por meio de convenções e negociações coletivas de trabalho. “É papel do sindicato tentar aumentar essa licença-paternidade”, pondera Góes.

Opinião

Como o hábito da leitura pode ajudar a democracia?

Rafael Nagime

Nossa democracia vive uma inegável crise de representatividade, principalmente pelo crescente sentimento de descolamento entre as expectativas do cidadão e os atos de seus representantes eleitos. Apesar de perfeitamente compreensível, esse sentimento parece um tanto contraditório já que são os próprios cidadãos os responsáveis pela escolha dos representantes, por meio do voto.

Nesse cenário, no qual o cidadão não aprova as próprias escolhas, fica a pergunta incômoda acerca dos motivos que nos conduziram a este quadro e, principalmente, como sair dele. Apesar de não existir uma resposta única e fácil - respostas fáceis fatalmente apontam para caminhos não democráticos - uma coisa é certa: escolhas bem-feitas necessitam de informação e avaliação.

Em qualquer situação da vida é preciso informação e análise para escolher bem. Mesmo quem pretende simplesmente ir a algum lugar não sai andando a esmo na esperança de chegar, mas se informa sobre o caminho, a distância, os meios de transporte etc. e depois usa as informações para avaliar e decidir a melhor forma de alcançar o destino.

Em uma democracia não é

diferente. O processo de escolha (eleição) é o mesmo. O cidadão precisa se informar, analisar as informações e decidir (votar). É justamente aqui que o hábito da leitura pode exercer um papel importante na consolidação da democracia.

Uma forma inquestionável de melhorar as escolhas é ampliar a capacidade crítica. Quem cultiva o hábito da leitura fatalmente será capaz de aprimorar essa capacidade de receber informações, analisá-las e tomar decisões de maneira mais embasada, ainda que não haja garantias de acerto.

As escolhas em democracia não são simples e por isso não existem garantias de decisões acertadas. Mas um cidadão que não é capaz de interpretar e avaliar de maneira crítica e consciente as informações que recebe, fatalmente não será capaz de fazer escolhas verdadeiramente livres e conscientes.

Pois bem, ainda que não exista receita mágica e que a consolidação da democracia seja um caminho diário e incessante, o hábito da leitura pode ajudar a democracia formando cidadãos com mais capacidade crítica e preparados para ao menos tentar fazer escolhas verdadeiramente conscientes.

Advogado e professor de Direito

NOTAS

• A Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul lançou a 5ª edição do Prêmio *Ajuris de Redação nas Escolas*. Voltado a estudantes do Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas do Estado. Serão premiados 10 estudantes, sendo cinco de cada nível de ensino, com base em critérios como clareza, originalidade, coesão textual e capacidade de argumentação. As inscrições vão até 29 de maio. Mais informações no site da entidade.

• Nos dias 14 e 15 de maio ocorre, em Bento Gonçalves, o XVI Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões. O evento é promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família do Rio Grande do Sul (IBDFAM-RS) e explora os principais temas envolvendo o Direito de Família e Sucessões no Brasil e no Mercosul. Inscrições no www.congressomercosul.com/inscricao.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323